



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0741917
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(MODELO/PADRÃO: TSE)

I - Necessidade a ser atendida pela contratação:
Garantir o atendimento das demandas deste Tribunal relacionadas às atividades de suporte técnico à infraestrutura de TI e sustentação de software.
II - Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:

Tabela 01: Resumo das consequências do não atendimento das necessidades

Consequência	Tipo de Impacto	Efeitos Secundários
1 – Redução drástica da força auxiliar de trabalho da STI.	Operacional e de gestão de TIC.	1 – Aumento no tempo de atendimento de suporte à infraestrutura; e 2 – Geração de sobrecarga de trabalho para os servidores.
2 – Redução da efetividade do suporte à infraestrutura.	Operacional, estratégico e de gestão.	1 – Possível redução da qualidade no suporte; e 2 – Impacto em objetivos estratégicos de TIC.
3 – Redução de ações para garantia da qualidade dos serviços e soluções de infraestrutura providos pela STI.	Estratégico e de gestão.	Possíveis vulnerabilidades no processo de melhoria contínua dos serviços de infraestrutura prestados pela STI.
4 – Risco de redução da disponibilidade dos serviços e soluções TIC.	Operacional, estratégico e de imagem institucional.	1 – Aumento do tempo de acesso ou resposta dos sistemas corporativos; e 2 – Aumento da possibilidade de indisponibilidade de sistemas e recursos computacionais.
5 – Risco de aumento de vulnerabilidade de segurança da informação.	Operacional, estratégico e de imagem institucional.	1 – Possível redução da efetividade da infraestrutura de TIC; e 2 – Possível perda de informação por ataques cibernéticos e, caso esse efeito se concretize, possível desgaste da imagem de segurança dos processos eleitorais.
6 – Não renovação do suporte à infraestrutura pelos serviços atualmente contratados.	Operacional, de gestão de TIC e econômico.	Necessidade de readequação dos prazos e das metas institucionais dependentes de processos de infraestrutura de TIC.
7 – Significativa redução na pesquisa de novas soluções e inovação tecnológica.	Operacional, estratégico, de gestão de TIC e econômico.	1 – Redução substancial na pesquisa de melhorias de processo e adoção de novas soluções de infraestrutura de TIC que tragam maior segurança, disponibilidade, agilidade e redução de custos. 2 - Estagnação do quadro funcional da STI devido à sobrecarga de trabalho e à falta de atualização tecnológica.
8 – Enfraquecimento de ações vinculadas ao cumprimento de metas estratégicas.	Operacional, estratégico e de gestão.	Impacto no apoio e na execução de ações vinculadas às iniciativas estratégicas estabelecidas nos instrumentos de governança de TIC (PETIC e PDTI).

III - A contratação consta do Plano Anual de Contratações?	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM. Qual Plano Orçamentário?	<input type="checkbox"/>	NÃO. Justificar:
---	-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------	-------------------------

A despesa correrá por conta dos Programas 20GP, Pleitos Eleitorais, Biometria, cuja disponibilidade será informada posteriormente pela Secretaria de Administração e Orçamento.

IV – Aquisição/contratação anterior, caso aplicável:

Contrato ou Nota de Empenho:	Contrato TRE-MT 22/2020
Processo SEI nº:	Diversos
Fornecedor:	G4F
Análise do Processo Licitatório e da Execução Contratual:	1 - Não houve instauração de processo de penalidade relativo à execução do Contrato n.º 22/2020. 2- Os valores dos salários para os postos direcionados ao suporte nível II e III se mostraram inferiores aos de mercado, o que provocou a evasão dos melhores profissionais. 3 – O modelo de contratação em que não se remunera o recesso forense se mostrou demasiadamente complexo para a gestão da empresa contratada. 4 – A limitação do valor das diárias e horas-extras impediram a execução de demandas adicionais.
Contrato ou Nota de Empenho:	Contrato TRE-MT 36/2021
Processo SEI nº:	Diversos
Fornecedor:	CRP Tecnologia
Análise do Processo Licitatório e da Execução Contratual:	1 - Não houve instauração de processo de penalidade relativo à execução do Contrato n.º 22/2020. 2- A qualidade final de cada solução se mostrou inferior a aquelas desenvolvidas por servidores do Tribunal. 3 – O cumprimento de prazos urgentes não é atendido por ausência de previsão para se majorar o valor dos pontos de função para a produção em fins de semana e feriados. 4 – A internalização da força laboral deverá propiciar maior controle da qualidade intrínseca e melhor tempo de entrega e refatoração, além de possibilitar maior controle do ponto de vista da segurança da informação.

IV - Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:

Observação: partiu-se dos modelos adotados no TJMT (critério: regional) e TSE (critério: afinidade das soluções).

Soluções Identificadas	Análise da Solução
1º UST ou SIMILAR COM CATÁLOGO DE SERVIÇOS + Perfis e Qualificação Profissional + Níveis de Serviços + Ordens de Serviço/Memória de Cálculo + Requisitos de Qualidade dos Entregáveis + Indicadores de Qualidade + Glosas	Descrição das características principais da solução: Esse modelo de contratação foi utilizado nos contratos de serviços TSE nº 16/2015 (suporte à infraestrutura de TI), nº 17/2015 (sustentação de sistemas de TI), nº 20/2015 (apoio à gestão de TI) e nº 31/2015 (apoio ao controle), todos com alguma repercussão TRE-MT, sendo o 16/20215 o mais relevante. Foram alvos da auditoria no TSE (realizada pela então Secretaria de Controle Interno, e que deu origem ao Relatório de Auditoria nº 3/2019). Nesse modelo, o contratante estabelece previamente um catálogo de serviços a ser prestado e, para cada atividade contida no catálogo, informa qual o perfil profissional indicado para realizar aquele serviço, o esforço previsto, os produtos a

Soluções Identificadas	Análise da Solução
	<p>serem entregues, os requisitos de conformidade e qualidade esperados e o valor a ser remunerado à Contratada pela atividade realizada.</p> <p>O catálogo pode incluir fatores de redução ou de ampliação dos esforços e valores conforme a natureza da atividade. É uma métrica conhecida.</p> <p>Vantagens e Desvantagens:</p> <p>Entre as vantagens podemos citar:</p> <p>a) a possibilidade de criar um catálogo de serviços ajustado às necessidades inicial do Tribunal;</p> <p>b) a possibilidade de se ter um controle mais detalhado das atividades realizadas pela Contratada e conseguir uma melhor aferição dos resultados obtidos;</p> <p>c) a redução do risco de subordinação dos terceirizados;</p> <p>e) a melhoria dos produtos entregues em relação a fábricas de software por possuir pessoal diretamente ligadas ao negócio (ainda que terceirizadas).</p> <p>Entre as desvantagens, podemos citar que:</p> <p>a) caso o catálogo de serviços não esteja adequadamente calibrado pode gerar distorções nos valores a serem remunerados pelos serviços prestados já que sua alteração sem ônus para as partes não parece ser factível;</p> <p>b) a necessidade de a STI ter que alocar servidores para atuar rotineiramente na gestão do catálogo de serviços buscando impedir que esse fique obsoleto e corrigindo qualquer distorção observada;</p> <p>c) a necessidade de alocar um esforço extra tanto da empresa prestadora de serviços, quanto da fiscalização técnica de ter que, respectivamente, registrar todas as atividades realizadas para fins de faturamento e de aferir todos os produtos finais intermediários recebidos;</p> <p>d) Alto risco de aumento do custo, considerando o nível inicial de maturidade de processos de gerenciamento de serviços de TI e o ineditismo de sua adoção. Considerando que quanto maior for o número de acionamento da empresa, maior será seu faturamento, apresenta também conflito de interesses no contrato que precisa de mitigação;</p> <p>e) Recente Acórdão TCU nº 1508/2020-Plenário identificou, após análise de 55 (cinquenta e cinco) contratações públicas federais, que o modelo está sujeito a sobrepreço e superfaturamento.</p> <p>Entre os órgãos públicos que adotaram essa solução e foram auditados, podemos citar: ANAC, ANTT, ANVISA, IBGE, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Ministério da Defesa, Ministério da Economia, Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e anteriormente o TSE. Todavia, a maior parte das novas contratações vem abandonando este modelo.</p> <p>Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar:</p> <p>Entre os órgãos que contrataram nesse modelo, estão o TJDF, T, e TJDFT,</p> <p>Custos estimados da solução:</p> <p>Conforme item "d" acima, após análise de 55 (cinquenta e cinco) contratações públicas federais realizadas pelo TCU, descritas no Acórdão TCU nº 1508/2020, faz-se desnecessário estimar o custo deste modelo de contratação, visto que o Plenário do Tribunal de Contas da União identificou que esta modalidade de contratação está sujeita a sobrepreço e superfaturamento.</p> <p>Além disso, a Assessoria Jurídica (ASJUR) e a Secretária de Controle Interno (SCI) do TSE orientou que as contratações deste Tribunal sejam realizadas em consonância com o referido Acórdão.</p> <p>Outras informações relevantes:</p> <p>Mais informações sobre o assunto (Acórdão TCU nº 1508/2020) foram publicadas no sítio do TCU: https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/unidade-de-servicos-tecnicos-nao-deve-ser-utilizada-em-contratacoes-publicas-sem-padronizacao.htm</p>
<p>2º PREÇO FIXO MENSAL + Catálogo de Serviço + Perfis e Qualificação Profissional + Níveis de Serviços + Ordens de Serviço/Memória de Cálculo + Requisitos de Qualidade dos Entregáveis + Indicadores de Qualidade + Glosas</p>	<p>Descrição das características principais da solução:</p> <p>Nesse modelo de contratação, a grande vantagem do ponto de vista econômico é que o órgão define o preço máximo que pagará pelos serviços a serem prestados nas suas dependências (dedicação exclusiva) ou fora delas (sem dedicação exclusiva), com base em um catálogo de serviço.</p> <p>Importante fazer uma pesquisa aprofundada de preços para a mitigação de riscos da contratação e para que os pagamentos sejam justos.</p> <p>São estabelecidos os perfis de profissionais e suas respectivas qualificações técnicas e de experiência.</p> <p>São definidos ainda os prazos a serem cumpridos nas ordens de serviços encaminhadas e os indicadores de qualidade para a prestação e os requisitos de qualidade dos produtos a serem entregues, com glosas imediatas dos pagamentos caso os índices não sejam alcançados.</p> <p>A quantidade de profissionais a ser alocada é definida pela própria empresa Contratada, que pode aumentar ou diminuir conforme as demandas. Geralmente a Contratada estabelece um corpo técnico inicial de profissionais que pode permanecer fixo durante a execução. No momento inicial desse tipo de contratação, comumente, a empresa pode até alocar profissionais mais especializados para fazer frente às demandas até a estabilização adequada da execução. Depois, esses especialistas podem ser substituídos gradativamente por outros profissionais com as qualificações mínimas exigidas contratualmente.</p> <p>Vantagens e Desvantagens:</p> <p>Entre as vantagens podemos citar:</p> <p>a) Facilidade de custeamento e orçamentação;</p> <p>b) Facilidade na gestão e fiscalização do contrato;</p> <p>c) O custo só aumentaria se o acordo de nível de serviço for ampliado em termos de produtividade e qualidade, em relação aos patamares atuais;</p> <p>d) Razoável tolerância a mudanças na infraestrutura;</p> <p>e) A Contratada tem grande interesse na melhoria dos processos de atendimento, buscado maior eficiência na prestação dos serviços, visto que quanto maior a ineficiência maior as glosas e consequente prejuízo financeiro.</p> <p>Entre as vantagens podemos citar:</p> <p>a) Erros de dimensionamento quando há poucas informações;</p> <p>b) Exigido nível de maturidade um pouco mais elevado que o modelo de posto de serviço;</p> <p>c) Risco de dimensionamento inadequado por parte da empresa contratada;</p> <p>d) Forte vinculação ao histórico de volumes médios de demandas;</p> <p>e) Apresenta forte rigidez orçamentária, com risco elevado ao equilíbrio da relação contratual, uma vez que o preço dos serviços mensais é previamente definido, independentemente da quantidade de serviços efetivamente executados;</p> <p>f) Estimar o custo de cada atividade não é tarefa simples.</p>

Soluções Identificadas	Análise da Solução																								
	<p>É uma contratação que envolve riscos, tanto para a Contratada, quanto para o contratante. O maior obstáculo gerencial desse modelo é comportar as possíveis variações do volume de demandas, caso contrário, há risco de antieconomicidade para o Contratante e de desequilíbrio econômico-financeiro para a Contratada.</p> <p>Exemplo de antieconomicidade: Caso haja uma redução do volume de demandas durante um mês, por exemplo, não se poderá reduzir a parcela de pagamento fixada, fazendo com que, em tese, a Administração tenha que pagar mesmo pela ociosidade dos profissionais alocados.</p> <p>Exemplo de desequilíbrio econômico-financeiro: Caso de aumento do volume de demandas, igualmente não haverá alteração da parcela de pagamento, assumindo, a empresa, o ônus da elevação dos custos operativos, o que pode comprometer (a médio e longo prazos) o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.</p> <p>Por isso, é necessário haver, durante o planejamento da contratação, a exposição clara de insumos de dados necessários e suficientes para que as empresas proponentes tenham totais condições técnicas para elaborar adequadamente as suas propostas de preços, sob o risco de frustração posterior da prestação de serviço.</p> <p>Por ser fortemente vinculado ao ambiente tecnológico do órgão, eventuais alterações de significativa magnitude podem provocar grave desequilíbrio na relação contratual, com risco de inviabilizar novos projetos ou alterações de alto impacto na infraestrutura.</p> <p>Embora a legislação permita ajustar os contratos administrativos à demanda, esse instrumento não tem por objetivo ser utilizado de forma corriqueira e sim em situações excepcionais e de modo a não desvirtuar a obrigação do gestor público em planejar adequadamente as contratações que realiza. Assim, devem ser considerados, a baixa flexibilidade desse modelo, aliada a eventuais riscos de pagamentos pela disponibilidade sem contraprestação efetiva de serviços.</p> <p>Conforme esclarecido acima, trata-se de uma modalidade de pouco equilíbrio econômico-financeiro. Fato este que pode acarretar instabilidade na execução do Contrato. Cabe ressaltar que esta Corte, devido a sua vocação, necessita de estabilidade em demasia nos seus serviços de TIC.</p> <p>Outro ponto que merece atenção está na situação em que problemas sérios de infraestrutura seriam postergados, já que a sobrecarga de funcionários para solucionar os problemas aparentes seria mais relevante do ponto de vista financeiro e para fins de medições. O que colocaria em risco a segurança da informação,</p> <p>Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar: Entre os órgãos que contrataram nesse modelo, estão o CNJ, TRF1^ªR, MJSP e CGU.</p> <p>Custos estimados da solução para o TSE: Para estimar-se satisfatoriamente esta modalidade de contratação, faz-se necessária a consulta ao mercado de empresas prestadoras de serviços de TIC, similares ao objeto deste ETP. Visto que o tempo é exíguo, dada a data limite e o eminente término do contrato atual, tal consulta fica impedida de ser realizada neste momento.</p> <p>Outras informações relevantes:</p> <table border="1" data-bbox="451 1077 959 1238"> <thead> <tr> <th colspan="4">Solução 2 - Preço Fixo Mensal</th> </tr> <tr> <th>Órgão</th> <th>Qtde de Profissionais</th> <th>Valor mensal R\$</th> <th>Documento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CNJ</td> <td>Não se aplica</td> <td>R\$ 124.551,33</td> <td>PE 36/2020</td> </tr> <tr> <td>TRF1</td> <td>Não se aplica</td> <td>R\$ 206.666,66</td> <td>PE 002/2019</td> </tr> <tr> <td>MJSP</td> <td>Não se aplica</td> <td>R\$ 842.300,39</td> <td>PE 18/2019</td> </tr> <tr> <td>CGU</td> <td>Não se aplica</td> <td>R\$ 853.850,40</td> <td>CT 27/2017</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs: Os perfis profissionais elencados acima não retratam fielmente os mesmos perfis previstos no objeto desta contratação, mas o praticado no TRF1 se assemelha para fins de valores.</p>	Solução 2 - Preço Fixo Mensal				Órgão	Qtde de Profissionais	Valor mensal R\$	Documento	CNJ	Não se aplica	R\$ 124.551,33	PE 36/2020	TRF1	Não se aplica	R\$ 206.666,66	PE 002/2019	MJSP	Não se aplica	R\$ 842.300,39	PE 18/2019	CGU	Não se aplica	R\$ 853.850,40	CT 27/2017
Solução 2 - Preço Fixo Mensal																									
Órgão	Qtde de Profissionais	Valor mensal R\$	Documento																						
CNJ	Não se aplica	R\$ 124.551,33	PE 36/2020																						
TRF1	Não se aplica	R\$ 206.666,66	PE 002/2019																						
MJSP	Não se aplica	R\$ 842.300,39	PE 18/2019																						
CGU	Não se aplica	R\$ 853.850,40	CT 27/2017																						
<p>3º POSTO DE TRABALHO + Perfis e Qualificação Profissional + Níveis de Serviços + Ordens de Serviço/Memória de Cálculo + Requisitos de Qualidade dos Entregáveis + Indicadores de Qualidade + Glosas</p>	<p>Descrição das características principais da solução: Nesse modelo a prestação de serviço ocorre por meio de mão de obra com a alocação de profissionais técnicos nas dependências do Contratante, em quantidade determinada e distribuídos nas áreas conforme interesse técnico.</p> <p>Ressalta-se que a forma de execução deve se assemelhar à descrita para o Preço Fixo Mensal, e ainda haverá a necessidade de definição de outros controles para não caracterizar a subordinação direta e pessoalidade na execução dos serviços.</p> <p>Alguns órgãos voltaram a contratar utilizando essa “velha” forma. Esses órgãos recorreram a esse modelo como métrica em serviços de TI, <i>s.m.j.</i>, por justamente terem identificado que existem atualmente alguns controles que podem ser implementados com maior eficiência para afastar o debate sobre prestação baseada em “lucro por incompetência”, situação que o TCU combatia há alguns anos.</p> <p>Os seguintes contratos TSE foram concretizados utilizando-se desse modelo de Posto de Trabalho: nº 10/2020 cujo objeto é a prestação de serviço de suporte técnico a infraestrutura tecnológica; nº 16/2020 cujo objeto é a prestação de serviços para atividades de atendimento e suporte a usuários de soluções de TI e para atividades de Monitoramento, Controle e Execução de Rotinas e Procedimentos Operacionais em Ambiente de TI foi concretizado seguindo esse modelo por Posto de Trabalho; nº 50/2020 cujo objeto é a prestação de serviço de apoio a gestão e governança de Tecnologia da Informação; nº 107/2020, cujo objeto é a contratação de serviços na área de apoio ao desenvolvimento e à sustentação de sistemas de informação. Além do mais recente sobre infraestrutura de TIC.</p> <p>O contrato atual é aderente a este modelo e, salvo pela defasagem dos salários do pessoal terceirizado de segundo e terceiro nível, não possui pontos de críticas.</p> <p>Vantagens e Desvantagens: Entre as vantagens podemos citar:</p> <p>a) Uma grande vantagem a ser considerada nesse modelo de contratação é que vem se tornando um modelo no TSE.</p> <p>b) Existe ainda a possibilidade de o Posto de Trabalho não cumprir a jornada convencional de 8 (oito) horas diárias, podendo o profissional, nesse caso, prestar serviços técnicos para outros órgãos ou empresas, o que caracteriza a não exclusividade. Isso pode ser vantajoso se considerarmos que não haverá pagamento pela ociosidade do profissional, uma vez que determinado serviço pode não requerer a presença de jornada diária completa.</p> <p>c) A depender da sazonalidade das necessidades de demandas do Tribunal, esse tipo de forma de contratação pode ser ainda mais interessante, uma vez que o Tribunal poderá solicitar Postos de Trabalho quando realmente houver</p>																								

Soluções Identificadas	Análise da Solução																																																				
	<p>necessidade, o que afasta eventuais debates sobre pagamento por ociosidade;</p> <p>d)Fiscalização técnica simplificada;</p> <p>e) Pagamento simplificado;</p> <p>f) Gestão dos postos centralizada pela Contratante;</p> <p>g) Possibilidade de extra jornada (pagamento na forma de horas-extras) quando a necessidade do serviço assim o exigir.</p> <p>Entre as desvantagens, podemos citar que:</p> <p>a) Um grande desafio na utilização desse modelo é a definição dos itens de monitoramento e controle que permitirão garantir os efetivos resultados, pois o escopo é extenso e os produtos são diversos. Destaca-se que na atual contratação há índices de monitoramento definido e que são utilizados para garantir a qualidade e resultados esperados.</p> <p>b) Outra dificuldade derivada da amplitude do escopo é a necessidade de definir um rol de perfis profissionais especialistas capazes de cobrir a diversidade de conhecimento exigida. Todavia, aquele em uso no contrato n.º 22/2020 pode servir de base.</p> <p>c) A confusão entre as atividades terceirizadas e as típicas do pessoal do quadro permanente.</p> <p>Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar:</p> <p>TSE, CJF, ANATEL, SEFAZ CE.</p> <p>Custos estimados da solução:</p> <p>R\$ 3.468.018,56 para 12 meses de contrato em ano eleitoral e R\$ 3.156.985,51 para 12 meses de contrato em ano não eleitoral.</p> <p>Outras informações relevantes:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Solução 3 - Posto de Trabalho</th> </tr> <tr> <th>Órgão</th> <th>Nº de postos</th> <th>Valor Anual R\$</th> <th>Documento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CJF</td> <td>18</td> <td>R\$ 10.189.851,90</td> <td>PE 24/2019</td> </tr> <tr> <td>SEFAZ CE</td> <td>61</td> <td>R\$ 11.506.433,33</td> <td>Compras Net 13372020</td> </tr> <tr> <td>ANATEL</td> <td>14</td> <td>R\$ 6.851.369,07</td> <td>TR 53500.024383/2019-55</td> </tr> <tr> <td>TSE</td> <td>35</td> <td>R\$ 3.115.730,87</td> <td>CT 16/2020</td> </tr> <tr> <td>TSE</td> <td>50</td> <td>R\$ 11.878.849,92</td> <td>CT 50/2020</td> </tr> <tr> <td>TSE</td> <td>152</td> <td>R\$ 34.359.373,80</td> <td>CT 107/2020</td> </tr> <tr> <td>TJMT</td> <td>36</td> <td>R\$ 6.444.146,11</td> <td>Contrato nº 72/2021</td> </tr> <tr> <td>TJMT</td> <td>30</td> <td>R\$4.631.589,74</td> <td>Contrato 74/2019</td> </tr> <tr> <td>TJMT</td> <td>29</td> <td>R\$ 4.730.177,16</td> <td>Contrato nº 82/2021</td> </tr> <tr> <td>TJMT</td> <td>70</td> <td>R\$13.101.157,85</td> <td>Contrato nº 124/2021</td> </tr> <tr> <td>TJMT</td> <td>46</td> <td>R\$ 11.248.728,42</td> <td>Contrato nº 161/2022</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs: Os perfis profissionais elencados acima não retratam fielmente os mesmos perfis previstos no objeto desta contratação, todavia, o modelo proposto passou a basear-se nos do TJMT após esta parte da análise.</p>	Solução 3 - Posto de Trabalho				Órgão	Nº de postos	Valor Anual R\$	Documento	CJF	18	R\$ 10.189.851,90	PE 24/2019	SEFAZ CE	61	R\$ 11.506.433,33	Compras Net 13372020	ANATEL	14	R\$ 6.851.369,07	TR 53500.024383/2019-55	TSE	35	R\$ 3.115.730,87	CT 16/2020	TSE	50	R\$ 11.878.849,92	CT 50/2020	TSE	152	R\$ 34.359.373,80	CT 107/2020	TJMT	36	R\$ 6.444.146,11	Contrato nº 72/2021	TJMT	30	R\$4.631.589,74	Contrato 74/2019	TJMT	29	R\$ 4.730.177,16	Contrato nº 82/2021	TJMT	70	R\$13.101.157,85	Contrato nº 124/2021	TJMT	46	R\$ 11.248.728,42	Contrato nº 161/2022
Solução 3 - Posto de Trabalho																																																					
Órgão	Nº de postos	Valor Anual R\$	Documento																																																		
CJF	18	R\$ 10.189.851,90	PE 24/2019																																																		
SEFAZ CE	61	R\$ 11.506.433,33	Compras Net 13372020																																																		
ANATEL	14	R\$ 6.851.369,07	TR 53500.024383/2019-55																																																		
TSE	35	R\$ 3.115.730,87	CT 16/2020																																																		
TSE	50	R\$ 11.878.849,92	CT 50/2020																																																		
TSE	152	R\$ 34.359.373,80	CT 107/2020																																																		
TJMT	36	R\$ 6.444.146,11	Contrato nº 72/2021																																																		
TJMT	30	R\$4.631.589,74	Contrato 74/2019																																																		
TJMT	29	R\$ 4.730.177,16	Contrato nº 82/2021																																																		
TJMT	70	R\$13.101.157,85	Contrato nº 124/2021																																																		
TJMT	46	R\$ 11.248.728,42	Contrato nº 161/2022																																																		

V - SOLUÇÕES NÃO ANALISADAS

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei 8.112/1990.

No Estado de Mato Grosso, as Leis Complementares nº 04, de 15 de outubro de 1990 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais) e Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 (dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) regulamentam a forma de contratação. Na União, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências” é que trata a matéria.

Não foram encontrados modelos atuais de contratação a partir destas regras no Poder Judiciário Federal.

VI – ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Detalhamento da solução que, por entendimento do(s) signatário(s) deste documento, melhor atenderá à necessidade objeto deste Estudo:

I - INTRODUÇÃO

A infraestrutura de TI possui papel imprescindível para o desempenho regular e efetivo da Justiça Eleitoral. Nesse contexto, insere-se a atividade fim de prestação de atividades jurisdicionais, com suporte da tecnologia da informação, para a consubstanciação das ações desse Tribunal.

De forma progressiva, as unidades técnicas de TIC são demandadas a promover ações, a cada dia mais desafiadoras, que atendam ao anseio dos cidadãos, as determinações do TSE, as determinações do CNJ e as recomendações do TCU, além das normas recentes como o Marco Civil da Internet, a Lei de Acessibilidade, as normas de Transparência, a LGPD etc. Além disso, a TI é ferramenta indissociável para atingir os objetivos estratégicos do órgão. Assim, para alcançar os objetivos é imprescindível investir em infraestrutura de TI, considerando o aumento do volume de operações eletrônicas realizadas por este Tribunal.

Esses projetos exigem da TI a máxima dedicação, pois envolvem sistemas que, além das dificuldades de desenvolvimento, implantação e suporte, necessitarão, quando em produção, manter-se estáveis e com alta performance, pois atenderão a todos os usuários da Justiça Eleitoral e cidadãos brasileiros, por consequência, exigirão alta disponibilidade de pessoal, incluindo finais de semana e feriados.

Para sustentação de sistemas eleitorais, administrativos e judiciais, consiste de parcela de maior relevância a gestão de infraestrutura com tecnologias de virtualização vMWare, bancos de dados Oracle e orquestração de container, micro serviços e integração de dados e APIs RedHat Openshift Integration. Todas essas tecnologias são disponibilizadas em ambiente datacenter, no TRE-MT.

A par dos requisitos mencionados, salienta-se a necessidade de provisão de todo aparato de segurança contra acessos indevidos, ataques ao ambiente de produção e perdas de informações. Ainda, é indispensável garantir a autenticidade e a integridade de todos os documentos digitais que comporão os processos eletrônicos.

Toda essa demanda, somada à disponibilidade de atendimento às necessidades atuais e futuras das instituições eleitorais, precisa ser mantida pelas unidades de TI desta Justiça Especializada. Por isso, é essencial a continuidade e a evolução dos serviços de apoio especializado às equipes de TI deste Tribunal.

Para tanto, faz-se necessário que a empresa contratada demonstre capacidade e experiência em ambientes de complexidade similar a deste Tribunal.

Cabe ressaltar que essa contratação visa atender as seguintes macro necessidades deste Tribunal:

- Manter e evoluir a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) deste Tribunal, garantindo o uso efetivo dos recursos computacionais (computadores, equipamentos periféricos, redes físicas de dados e sem fio, canais de comunicação entre o TRE, os Cartórios Eleitorais e o TSE, acesso à Internet, centro de dados, urnas eletrônicas, entre outros);
- Manter e evoluir a segurança das informações, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade desses ativos;
- Garantir a alta disponibilidade, a alta performance e a transparência das informações públicas institucionais e dos serviços aos cidadãos por meio dos diversos sistemas da Justiça Eleitoral (JE);
- Apoiar os processos de avanço tecnológico referentes à infraestrutura dos sistemas eleitorais e judiciais, dentre os quais os mais relevantes dizem respeito ao Cadastro Biométrico de Eleitores, Processo Judicial Eletrônico - PJe e Identificação Civil Nacional - ICN;

- e) Suportar os usuários de recursos e serviços computacionais deste Tribunal (apoio aos usuários de TI, apoio às sessões plenárias, apoio no atendimento por plantões às eleições suplementares e comunitárias, preparação para participação em testes de campo, entre outros), garantindo a eficiência desses recursos; e
- f) Garantir os serviços de apoio às equipes de gestão de infraestrutura de Tecnologia da Informação deste Tribunal.
- 2.9. Atualmente, os serviços de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral, que garantem, em parte, a missão da STI, são mantidos por intermédio do Contrato TRE-MT nº 22/2020.

II – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO MODELO A SER CONTRATADO

As principais características do modelo a ser contratado para a execução dos serviços são:

- posto de trabalho com itens de monitoramento e controle que permitam garantir os efetivos resultados e a qualidade dos serviços executados;
- emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente e que estará atrelada a um rol de funcionais que serão alocados no cumprimento dessa e esses a uma planilha de formação de preços que permita ao Tribunal estar em conformidade com as últimas recomendações do TCU;
- qualificação mínima exigida para os profissionais a serem alocados na execução do contrato;
- prestação do serviço exclusivamente de forma presencial, salvas exceções explicitadas no termo de referência das contratações;
- finalizada a Ordem de Serviço os serviços/produtos derivados dessa serão aferidos quanto à conformidade com os níveis de serviços estabelecidos, quanto ao atendimento aos indicadores, entre outros elementos de controle para fins de emissão do termo de recebimento definitivo; e
- remuneração mínima para os profissionais a serem alocados na execução dos contratos.

Nos estudos foi levado em consideração a Súmula nº 269 do TCU estabelece que, nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos. Assim, após levantamento de mercado, verificou-se, em consonância com a mencionada súmula, que as boas práticas do mercado para a contratação de serviços ora pretendidos, apontam para a adoção do modelo escolhido Posto de Trabalho.

III- INTERAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS COM OUTROS CONTRATOS VIGENTES OU EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO TRE

Faz-se importante destacar que os perfis de profissionais que ora se pretende contratar não encontram-se presentes em nenhum dos contratos vigentes ou em processo de contratação. As necessidades elencadas neste ETP partem do princípio que os perfis profissionais especificados no contrato vigente, detêm os conhecimentos relativos às disciplinas relacionadas ao suporte técnico às equipes de gestão de infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação (TIC). O atual contrato de pontos de função, naquilo que for pertinente à sustentação não poderá ser renovado nos termos atuais.

IV - AS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER DEMANDADAS

As atividades que poderão ser demandadas aos profissionais a serem contratados são as seguintes:

- GERÊNCIA TÉCNICA (CIEC)

- a) Apoio à gerência e à administração da qualidade da execução dos serviços, garantindo a entrega dos produtos demandados conforme os níveis mínimos acordados e acompanhar o ciclo de melhoria da qualidade desses produtos nas áreas técnicas específicas sob sua supervisão, além de outras tarefas correlatas.

- PLANEJAMENTO E CONTROLE DO CADASTRO (CSE)

- a) Apoio aos processos tecnológicos, operacionais, analíticos e de gerenciamento do Sistema do Cadastro Nacional Eleitoral e suas entregas, atendimento aos Cartórios Eleitorais, além de outras tarefas correlatas.
- b) Apoio ao suporte à plataforma do Sistema do Cadastro Nacional Eleitoral (operação, análise proativa, manutenção, diagnóstico), além de outras tarefas correlatas.

- ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DE INFRAESTRUTURA (CIEC, CSC, ASSIC)

- a) Apoio à análise, à operação (criação/ exclusão/ modificação de jobs e seus alarmes e notificações) das rotinas de backup e restore dos ambientes do Tribunal e aos estudos, processos e confecção de políticas de cópias de segurança e suas restaurações, além de outras tarefas correlatas;
- b) Suporte e manutenção de servidores e data center, planejamento de capacidade e desenvolvimento de projetos de melhorias dos serviços corporativos, criação de usuários e manutenção de grupos para concessão de privilégios com permissão de acesso com acompanhamento e cumprimento das políticas dos recursos computacionais, além de outras tarefas correlatas;
- c) Suporte na análise de desempenho e administração de ambientes virtualizados, além de outras tarefas correlatas;
- d) Apoio ao suporte na análise de erros, alertas e desempenho de ferramentas de segurança, além de outras tarefas correlatas;
- e) Apoio na análise e implantação de processos em ambientes de infraestrutura de TI, além de outras tarefas correlatas;
- f) Apoio à proteção e segurança contra infecções nas estações de trabalho e servidores, executando rotinas de atualização de ferramentas que impeçam a infecção por vírus e outras ameaças, além de outras tarefas correlatas;
- g) Apoio na disponibilidade e funcionamento das ferramentas e equipamentos de arquivamentos, realizando análise proativa e corrigindo os erros detectados, conforme padrão de qualidade adotado, além de outras tarefas correlatas;
- h) Apoio na execução de análise do ambiente, atividades proativas e reativas, procedimentos rotineiros que permitam manter a disponibilidade dos serviços do Sistema Operacional Windows, além de outras tarefas correlatas.

- SUSTENTAÇÃO COMPLETA DE SOLUÇÕES, INCLUSIVE LEGADAS (CSC, CEIC)

- a) Desenvolvimento de soluções e sistemas não diretamente relacionados ao negócio e sustentação dos sistemas em geral.

- CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE (SSO, SGR)

- a) Apoio ao gerenciamento de atividades de suporte técnicas, recebendo as demandas, administrando a qualidade da execução dos serviços sob sua responsabilidade, zelando pelo eficaz atendimento aos requisitos contratuais, além de outras tarefas correlatas;
- b) Apoio na execução das atividades de montagem, instalação, configuração de equipamentos de informática, realizando manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, além de outras tarefas correlatas.

- ATENDIMENTO DE SUPORTE (SSO E CENTRAL DE SERVIÇOS)

- a) Apoio técnico na execução das atividades necessárias para atendimentos dos incidentes e requisições de serviços, respeitando os respectivos Níveis Mínimos de Serviços (NMS), além de outras tarefas correlatas;
- b) Apoio direto no local para realização de atividades que envolvam TIC, tais como sessões plenárias e eventos.

- ATENDIMENTO DE SUPORTE DE ELEIÇÃO (CSE)

- a) Apoio técnico na execução das atividades necessárias para atendimentos dos incidentes e requisições de serviços, respeitando os respectivos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) relacionadas aos sistemas eleitorais e ecossistema das urnas eletrônicas, além de outras tarefas correlatas;
- b) Apoio ao processo de manutenção e movimentação das urnas eletrônica, além de outras tarefas correlatas;
- c) Apoio à manutenção, supervisão, instalação, configuração e análise proativa e reativa de bancos de dados eletrônicas, além de outras tarefas correlatas;
- d) Apoio no processo de realização de eleições comunitárias e correlatas.

- ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS E BI (CSC, SBD)

- a) Apoio à manutenção, instalação, configuração e análise proativa e reativa de bancos de dados corporativos e suas ferramentas de controle, assegurando a disponibilidade e funcionamento dos serviços, além de outras tarefas correlatas;
- b) Apoio à manutenção, supervisão, instalação, configuração e análise proativa e reativa de ambientes de BI e suas ferramentas de controle e pelo gerenciamento/análise de dados, assegurando a disponibilidade e funcionamento dos serviços corporativos, além de outras tarefas correlatas;
- c) Apoio à manutenção, supervisão, instalação, configuração e análise proativa e reativa de bancos de dados corporativos na plataforma Oracle e suas ferramentas de controle, assegurando a disponibilidade e funcionamento dos serviços, além de outras tarefas correlatas.

- ADMINISTRAÇÃO DE MIDDLEWARE (CIEC, ASSIC E CSC)

- a) Apoio na execução de rotinas de manutenção dos serviços de infraestrutura para implementação de aplicações Web, além de outras tarefas correlatas;
b) Apoio na análise de desempenho, controle proativo do ambiente computacional especificado e a emissão de relatório com propostas para a melhoria ou restabelecimento de qualidade de desempenho desejada, além de outras tarefas correlatas.

- CIBERSEGURANÇA (CIEC)

- a) Apoio na análise e prevenção de ataques mal-intencionados ou pontos vulneráveis, visando garantir que os componentes de rede da empresa estejam protegidos contra ameaças e possíveis vazamentos de informações, além de outras tarefas correlatas.

V – INTERAÇÕES

a) Gerais:

Há possibilidade de interações com os demais contratos em vigor no Tribunal, tais como: a) de conectividade; b) outsourcing; e os de suporte especializado (firewall, WAF etc.).

Não há sobreposição entre o objeto desta contratação e os demais contratos de TI, sejam existentes, ou em fase de tramitação no ambiente de TIC desta Secretária. Além disso, esta contratação tem como objetivo sustentar tecnologicamente a infraestrutura de todas as iniciativas que não envolvam mão de obra no ambiente do Tribunal.

b) Específica (Fábrica da Software):

A CSC, em reunião do CGTIC, informou dificuldades do uso da fábrica de software para a sustentação de soluções, sobretudo, as legadas.

Como solução, foi sugerida a inclusão de postos de trabalho adicionais para realizar a sustentação de soluções de TIC, objetivando a redução do uso de pontos de função para esta modalidade e não necessariamente para novas soluções. A experiência tem mostrado que a atualização de sistemas em uso, por terceiros não inseridos nas regras de negócio, demanda elevados custos para análise da solução.

A opção é o uso de postos de trabalho quando a solução requer garantia de funcionamento ou de entrega para facilitar a monitoração.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Solicitação, execução e acompanhamento de serviços

A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento administrativo legal que autoriza a prestação do serviço e a qual servirá de consulta base para fins de recebimento provisório, definitivo e faturamentos.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante a abertura OS por parte da fiscalização contratual, em conformidade com as necessidades do TSE ao longo da contratação.

Uma OS só será considerada válida após a aprovação da fiscalização técnica, da autorização da fiscalização administrativa e da ciência do preposto da Contratada.

A gestão do processo de demandas de todas as OS (registro e controle) e seus serviços serão realizadas por meio de sistemas informatizados.

Para toda OS aberta e recebida, a Contratada designará um profissional para atuar como responsável por ela.

A Contratada não poderá se recusar a executar os serviços demandados em uma OS.

A Contratada, para toda OS recebida, deverá gerar os artefatos encomendados dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias, abordagens, procedimentos, métodos e padrões do Contratante.

b) A OS será composta de 03 (três) partes:

Parte 01 – Abertura – Antecede a execução do serviço e é destinada a formalizar as demandas do Contratante, descrevendo: o número da OS, o contrato vinculado, o posto de trabalho a ser atendido, os serviços a serem realizados, os perfis profissionais requeridos, a quantidade de profissionais por perfil, o período de execução, os responsáveis pela demanda, a data de sua abertura, a vinculação orçamentária, informações adicionais, anexos e referências relacionadas, prazos específicos, a previsão de entregas parciais, a autorização da fiscalização técnica, a autorização da fiscalização administrativa e a ciência do preposto da Contratada. Sua emissão é de responsabilidade do Contratante.

Parte 02 – Dados de Alocação de Profissionais – Decorre da Parte 01 da OS, antecede a execução do serviço, sendo seu pré-requisito, e é destinada a formalizar os profissionais que executarão as atividades descritas na Parte 01, sendo datada e aprovada pela fiscalização técnica. Sua emissão é de responsabilidade da Contratada e seu prazo de atendimento será de até 5 dias úteis, podendo, de acordo com as características do serviço e caso previamente acordado com a Contratante, ser admitido um prazo diferente a ser registrado na abertura da OS.

Parte 03 – Recebimento, Avaliação e Fechamento – Decorre da execução efetiva do serviço demandado na parte 01 da OS, finalizando-a. Descreve as entregas realizadas, os dados de avaliação quanto aos Níveis Mínimos de Serviços, observações complementares, aplicação de glosas, a formalização do seu fechamento pela fiscalização técnica e pelo preposto da Contratada. Seu fechamento e emissão são de responsabilidade do Contratante no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

A Parte 03 da OS será considerada o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e subsidiará o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

A Contratada deverá prover ao Contratante, quando necessário, informações detalhadas sobre o andamento e execução dos serviços, mantendo-as atualizadas e prontamente disponíveis durante toda a vigência do contrato, visando a confrontação com os dados da fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Uma OS é encerrada quando os serviços a ela associados estiverem finalizados. Serviços não finalizados no prazo não impedirão o fechamento da OS, devendo, neste caso, haver a indicação das inconsistências verificadas no campo de observações da parte 3 da OS.

A Contratada deverá realizar as verificações de atendimento aos requisitos dos serviços demandados na OS, alinhados aos itens de monitoramento e controle detalhados nos Termos de Referência de cada contratação.

Caso os serviços executados ou os produtos gerados não atendam aos requisitos e/ou à qualidade exigida, a fiscalização técnica deverá, na OS, fazer os apontamentos necessários para a aplicação das sanções cabíveis.

Os custos decorrentes das correções das inconformidades de um artefato, produto ou serviço apontadas pelo Contratante correrão por conta da Contratada, exceto se a causa da inconformidade for de responsabilidade exclusiva ou compartilhada do Contratante, devidamente comprovada.

No caso de responsabilidade compartilhada, os custos decorrentes das correções serão proporcionais ao percentual de contribuição de cada uma das partes para a geração das inconformidades.

O percentual de contribuição das partes será estabelecido por meio de negociação a ser realizada entre o fiscal técnico do Contratante e o preposto da Contratada, devendo estar registrado no campo de observações da parte 3 da OS.

Após o início da execução de uma OS e antes de seu fechamento, caso haja necessidade do Contratante de alterar os termos estabelecidos nela, essa poderá ser ajustada por meio do processo automatizado de revisão de OS, realizado em sistema informatizado. Caso a revisão repercuta na alocação de novos perfis profissionais, o prazo para os ajustes da realocação necessária a execução dos serviços solicitados será o mesmo daquele admitido para início da execução da OS. Caberá à Contratada avaliar se a revisão da OS emitida afetará o seu prazo de realização e, se for o caso, solicitar a ampliação do prazo inicial demonstrando tecnicamente a impossibilidade de se concluir o serviço no prazo determinado. A fiscalização técnica deverá se manifestar quanto à concordância ou não com a justificativa para ampliação do prazo inicial.

O não cumprimento dos prazos determinados na OS sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Termo de Referência de cada contratação.

O atendimento parcial aos serviços previstos na OS poderá ser aceito, a critério do Contratante, com pagamento referente apenas ao que foi devidamente entregue e aferido, sem prejuízo do disposto nos requisitos para recebimento provisório e definitivo e penalidades contratuais cabíveis.

A Contratada, caso não concorde com as condições estabelecidas na OS, poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar uma nova proposta de execução com a documentação técnica pertinente para validação. Caso haja concordância do Contratante, a critério deste, a OS será reemitida e um novo prazo estabelecido; caso o Contratante recuse a proposta apresentada, a OS e os seus prazos ficarão mantidos.

Os serviços serão realizados em conformidade com as metodologias utilizadas pelo Contratante.

A Contratada deverá apresentar, após o fechamento das OS que comporão o faturamento mensal, o Relatório Consolidado de Ordens de Serviços bem como o Relatório Consolidado de Registro de Comparecimento dos Profissionais, nos moldes do formulário apresentado no Termo de Referência da contratação.

A fiscalização técnica, no prazo de até 05 dias úteis após recebimento do Relatório Consolidado de Ordens de Serviços e do Relatório Consolidado de Registro de Comparecimento dos Profissionais, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

A dinâmica do ambiente de tecnologia da informação do TSE, seja pela inserção de novas tecnologias de desenvolvimento e de gestão de infraestrutura seja pela incorporação de novos equipamentos e ferramentas, exige do quadro técnico eventual capacitação. Sempre que uma lacuna de conhecimento técnico for identificada, a fiscalização demandará ao preposto que apresente um plano de capacitação com vista a habilitar seus técnicos para nova competência. O plano apresentado será submetido à aprovação da fiscalização. Os custos correrão a cargo da contratada. Para as tecnologias, ferramentas, processos e metodologias já previstos em edital, a contratada deverá manter constante atualização do conhecimento técnico de seus profissionais.

Oportuno ressaltar que a relação entre os servidores do Tribunal e os membros das equipes da empresa contratada não será de subordinação hierárquica. A interação entre esses profissionais consistirá, essencialmente, na troca de informações necessárias à adequada prestação do serviço. Nesse sentido, vale lembrar que o preposto

da empresa deverá acompanhar o andamento dos trabalhos e se manifestar no caso de eventual desvio nessa relação entre os servidores do TSE e os profissionais da contratada.

Além disso, as regras de controle da efetiva ocupação dos postos de trabalho foram adaptadas para as particularidades do serviço.

Assim, a substituição de um profissional por outro para cobrir ausências pontuais não é, em regra, efetiva para manter a prestação do serviço com qualidade e eficiência. Isso porque não é realista esperar que um profissional, mesmo altamente qualificado consiga produzir algo similar aos demais membros da equipe em curto espaço de tempo sem conhecer nada acerca do projeto (ex: objetivo do sistema, regras de negócio envolvidas, situação atual do projeto, arquitetura técnica utilizada, etc).

Pode-se afirmar ainda que a necessidade de substituir profissional especializado e conhecedor do ambiente e soluções de software do Tribunal em ausências pontuais torna-se risco significativo para a empresa contratada e geralmente tal fato reflete-se em majoração no lucro ou nos custos indiretos previstos pela licitante, ao tempo em que provavelmente não trará vantagem ao Tribunal.

Assim, considerando o exposto e em atenção aos princípios da eficiência e da razoabilidade, optou-se por flexibilizar, nas situações previstas na CLT, as exigências referentes à ocupação dos postos de trabalho na contratação em tela.

A Equipe de Planejamento da Contratação reconhece que, ainda que com regras mais flexíveis, o licitante ainda precisa estimar eventuais ausências de seus profissionais e, de alguma forma, incluir tal custo em sua proposta de preços. Por exemplo, em caso de licença por motivo de saúde, a empresa deverá continuar remunerando o profissional (até o limite a partir do qual o seu salário é coberto pela seguridade social) sem receber contrapartida do órgão contratante, ou seja, as ausências previstas na CLT serão glosadas do valor a ser pago, caso não haja alocação de substituto.

Contudo, a Equipe de Planejamento entende que a não obrigatoriedade da alocação de substituto nas situações previstas na CLT tende a reduzir custos e riscos adicionais derivados da necessidade de alocação de profissionais substitutos no contrato.

Por outro lado, é preciso também garantir certo patamar de ocupação destes postos de trabalho para que a prestação do serviço ao Tribunal não seja prejudicada, no caso, por exemplo, de a empresa contratada considerar mais vantajoso para ela não alocar a quantidade solicitada de profissionais em determinados períodos ou situações (ex: no caso de dificuldade para seleção e contratação de novos profissionais no mercado), razão pela qual as situações de ausência de profissional diferentes das previstas na CLT também serão glosadas do valor a ser pago, podendo, inclusive, a contratada ser penalizada no caso de a não alocação ser recorrente. Cabe lembrar que, nesse tipo de contratação, as ausências de profissionais são estimadas pelas licitantes, e o custo da substituição é incluído em suas propostas. Ou seja, o custo de manter o posto de trabalho ocupado é contabilizado nas planilhas de preços apresentadas ao órgão público.

Maior detalhamento sobre modelo de execução constará do Termo de Referência de cada contratação.

VII - Quantidades a serem contratadas e justificativas fundamentadas:

Considerando que o contrato 22/2020 foi planejado em 2018, para suprir as demandas conhecidas ou previstas naquela época, e considerando a necessidade de atender às demandas oriundas da evolução tecnológica, metodológica, dos processos da Justiça Eleitoral e da ampliação da estratégia institucional, ocorreram mudanças significativas na definição dos serviços associados aos perfis e habilidades para o contrato objeto deste estudo preliminar.

No contexto da próxima contratação, pretende-se manter o conceito de *gerências de suporte* (com ou sem um supervisor técnico, também denominados de supervisão), que são constituídas de postos de trabalho, as quais terão características e perfis profissionais próprios. Ressalta-se, por oportuno, que cada perfil profissional presente na supervisão deverá atender requisitos obrigatórios e desejáveis, possuir as exigências e certificações profissionais para habilitação, a serem detalhadas no Termo de Referência (TR) da contratação.

A Equipe de Planejamento da Contratação, realizou levantamento onde consta perfis, quantitativo, salários e necessidade de profissionais, para atendimento às demandas objeto desta contratação. A seguir, traz-se um resumo das quantidades requeridas, cujo detalhamento poderá ser observado no TR e do documento que acompanha este ETP (anexo: DEFINIÇÃO DOS VALORES SALARIAIS).

No que se refere ao quantitativo e aos perfis profissionais que já constam no Contrato vigente (vide detalhamento no anexo: DEFINIÇÃO DOS VALORES SALARIAIS, pg. 4), a Equipe de Planejamento da Contratação realizou ajustes e adequações conforme justificativas demonstradas abaixo:

ANÁLISE QUANTITATIVA:

Foram aumentados os quantitativos devido aos seguintes fatos:

- Necessidade de pessoal especializado em BI (1);
- Necessidade de pessoal para monitoramento e manutenção das novas ferramentas e soluções de cibersegurança (2);
- Definição do Gestor da Central de serviços (1);
- DevOps e sustentação de softwares (2).

Atividades constantes do PDTIC: vide anexo PLANO DE GESTÃO. Uma análise das demandas de TIC que demonstram a necessidade de pessoal adicional para sustentação de softwares encontra-se no anexo ANÁLISE DAS DEMANDAS DE TIC.

Além do acréscimo, se mantem os quantitativos anteriores, com os respectivos salários adicionada a correção salarial de 7% (projeção a partir dos reajustes anteriores, valores anteriores no anexo DEFINIÇÃO DOS VALORES SALARIAIS, pg. 4).

ANÁLISE QUALITATIVA

Foram mantidos os perfis que existiam no Contrato atualmente vigente e acrescidos os perfis abaixo, haja vista que, no decurso do Contrato, foram adotadas novas tecnologias de Cloud Computing, BI, Cibersegurança, Kubernetes e Microsoft Office 365 que exigem gestão mais aprimorada e ainda busca incessante das garantias relacionadas à Segurança da Informação, além da necessidade de sustentação das soluções de software. Foram os perfis:

- Analista de Infraestrutura Sênior
- Analista de BI Sênior
- DevOps desenvolvimento Sênior;

O quantitativo total de perfis profissionais estão listados na tabela abaixo:

CARGO	CH	SALARIO BASE	CUSTO	QTD
Analista de Infraestrutura Sênior	40	R\$ 10.500,00	R\$ 19.221,50	2
Analista de BI Sênior	40	R\$ 10.000,00	R\$ 19.247,72	1
DevOps desenvolvimento Pleno	40	R\$ 7.200,00	R\$ 13.339,26	3
GTP	40	R\$ 7.155,37	R\$ 13.618,10	1
GESTOR DA CENTRAL	40	R\$ 7.155,37	R\$ 13.618,10	1
ASP	40	R\$ 8.243,68	R\$ 15.368,12	3
ASI PLENO	40	R\$ 4.768,07	R\$ 8.888,78	3
ASI SÊNIOR	40	R\$ 5.516,95	R\$ 10.284,87	2
SUI	40	R\$ 3.610,75	R\$ 6.731,27	6
APA PLENO	40	R\$ 2.838,79	R\$ 5.292,16	2
APA SÊNIOR	40	R\$ 3.610,75	R\$ 6.731,27	1

TOTAL: 25.

VIII - Valor estimado da contratação:

A quantidade de profissionais necessários para o atendimento da demanda objeto desta contratação e os valores salariais é resultante de levantamentos realizados pela I compõem a Coordenadoria de Infraestrutura - CIEC. Cabe destacar que foi respeitado o mesmo quantitativo definido no Contrato nº 22/2020, que será substituído pelo É importante ressaltar que os valores salariais sofreram reajustes significativos, uma vez que o mercado de TI está superaquecido e a demanda por profissionais bem ca em diversos setores da sociedade e o mercado de trabalho também sofreu os reflexos dessa transformação. As medidas de distanciamento social aceleraram a ampliação TI passaram a atuar sem o inconveniente das barreiras geográficas de alocação. Nesse contexto, há profissionais que moram em Cuiabá, mas trabalham com suas espec profissionais passaram a receber, em diversos casos, em outras moedas que são mais valorizadas que o Real (Dólar, Euro, entre outros).

A reportagem da série especial **Economia Digital** - CNN Brasil, exibida em 27 de outubro de 2021, corrobora com todo o cenário descrito acima. [link](#) de acesso: [https://www.cnnbrasil.com.br/economia-digital/2021/10/27/mercado-de-ti-esta-superaquecido-e-a-demanda-por-profissionais-bem-ca-em-diversos-setores-da-sociedade-e-o-mercado-de-trabalho-tambem-sofreu-os-reflexos-dessa-transformacao/](#)
A equipe, ao analisar o valor disponível para a contratação ficou limitada a manter os valores salariais atuais para os cargos atuais. Os valores não apresentam a melhor pode ser observado a partir das demais fontes consultadas.

Foram utilizadas as fontes abaixo para a realização da pesquisa de média salarial de cada perfil profissional que atuará no futuro contrato:

- Site Glassdoor - [glassdoor.com.br](https://www.glassdoor.com.br/);
- Guia Salarial 2022 - Robert Half - <https://www.roberthalf.com.br/guia-salarial>
- Estudo de Remuneração 2021 - Page Personnel - <https://www.pagepersonnel.com.br/central-de-conteudo/nossos-insights/estudo-de-remunera%C3%A7%C3%A5o>
- Salários praticados no contrato do TSE com a empresa Ewave no Contratos TSE nº 10/2020;
- Salários dos contratos atuais do TJMT e do TSE.

Para os cargos de Gestor da Central e de Gerente Técnico, foram utilizados os salários atuais mais uma média entre os valores dos salários do TJMT e TSE.

Para os novos cargos foram observados os valores da contratação do TJMT.

Os arquivos com os termos de contratos e seus respectivos valores estão juntados no processo principal, e o resultado é o quadro abaixo:

DEFINIÇÃO DOS VALORES SALARIAIS			
CONTRATO 161/2022 E CONTRATO 124/2021 - CIA 0060510-64.2021.8.11.0000			
POSTOS DE TRABALHO	QHS	SLR	VUPT
Analista de Infraestrutura Especialista	40		R\$ 13.550,00 R\$ 24.599,7
Analista de Infraestrutura Sênior	40		R\$ 10.500,00 R\$ 19.221,5
Analista de Infraestrutura Pleno	40		R\$ 9.050,00 R\$ 16.664,6
Analista de Devops Sênior	40		R\$ 16.000,00 R\$ 28.919,9
Analista de Devops Pleno	40		R\$ 12.350,00 R\$ 22.483,6
Analista de Devops Júnior	40		R\$ 9.050,00 R\$ 16.351,6
Compliance de Segurança de TI Sênior	40		R\$ 16.250,00 R\$ 29.360,7
Analista de Segurança da Informação Especialista	40		R\$ 13.000,00 R\$ 23.629,8
Analista de Segurança da Informação Sênior	40		R\$ 10.500,00 R\$ 19.221,5
Supervisor de Infraestrutura	40		R\$ 15.500,00 R\$ 29.426,2
Supervisor de TI Generalista	40		R\$ 15.500,00 R\$ 29.426,2
Cientista de Dados	40		R\$ 13.100,00 R\$ 24.984,7
Analista de BI Sênior	40		R\$ 10.000,00 R\$ 19.247,7
Analista de BI Júnior	40		R\$ 5.600,00 R\$ 11.104,9
Técnico de Redes	40		R\$ 4.000,00 R\$ 8.143,8
Gerente de Projetos	40		R\$ 10.500,00 R\$ 22.349,0
Arquiteto de Sistemas	40		R\$ 10.500,00 R\$ 22.349,0
Supervisor	40		R\$ 11.500,00 R\$ 21.044,3
Administrador de redes Pleno	40		R\$ 7.200,00 R\$ 13.464,8
Administrador de redes Sênior	40		R\$ 8.500,00 R\$ 15.744,7
Administrador de redes Especialista	40		R\$ 10.000,00 R\$ 18.384,0
Suporte e administração de banco de dados Sênior	40		R\$ 8.500,00 R\$ 15.747,8
Suporte e administração de banco de dados Especialista	40		R\$ 10.000,00 R\$ 18.384,2
DevOps Especialista em desenvolvimento e operação de processos e ferramentas Pleno	40		R\$ 7.200,00 R\$ 13.460,1
DevOps Especialista em desenvolvimento e operação de processos e ferramentas Sênior	40		R\$ 8.500,00 R\$ 15.845,9
Suporte a infraestrutura de redes de dados (técnico) Pleno	40		R\$ 4.200,00 R\$ 8.432,5
Suporte a infraestrutura de redes de dados (técnico) Sênior	40		R\$ 4.800,00 R\$ 11.320,6
			1,864230588
Analista de Suporte	40		R\$ 5.400,00 R\$ 10.277,2
GTP E GESTOR DE CENTRAL (MÉDIA ENTRE ASPE E GTP)	40		R\$ 7.155,37 R\$ 13.339,2
GTP	40		R\$ 6.067,06 R\$ 11.310,4
ABD	40		R\$ 9.698,96 R\$ 18.081,1
ASP	40		R\$ 8.243,68 R\$ 15.368,1
ASI PLENO	40		R\$ 4.768,07 R\$ 8.888,7
ASI SÊNIOR	40		R\$ 5.516,95 R\$ 10.284,8
SUI	40		R\$ 3.610,75 R\$ 6.731,2
APA PLENO	40		R\$ 2.838,79 R\$ 5.292,1
APA SÊNIOR	40		R\$ 3.610,75 R\$ 6.731,2
TOTAL			
			Previsão para Horas Extras de 5% do valor total da vigência
			Eleição: Previsão para Horas Extras de 5% do valor total da vigência
			Previsão para despesas com deslocamento de 1,5% do valor total da
			TOTAL GLOBAL

Para fins de projeção de cálculo do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros: encargos menores que 90% e maiores que 80% ;
 *Fator-K de 1,815 - foi determinado comparando contratações com características aproximadas da contratação em curso.

IX - A solução é divisível?	<input type="checkbox"/> SIM.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO.	Justificar:
<p>A Equipe de Planejamento da Contratação segue o entendimento firmado no voto condutor do Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário – quanto a eventual parcelamento do objeto, pois as necessidades apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares seguem diretrizes estabelecidas no referido voto ao contratar serviço para atendimento de necessidades de forma destacada de outros serviços com menor grau de especialização.</p> <p>Para se garantir a viabilidade técnica-administrativa de tal contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação destaca que o conjunto dos serviços ora pretendidos deve ser licitado em lote único, com adjudicação de cada uma das necessidades relacionadas nestes estudos a uma determinada empresa pelo menor preço global. As principais razões para essa sugestão estão descritas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eventual parcelamento de cada uma das necessidades apontadas nos Estudos Técnicos Preliminares em lotes, apesar de teoricamente possível, traria risco de majorar o custo por posto de trabalho para o TSE por redução de ganhos de escala não compensados por efetivo aumento de competição no certame; • A contratação dos serviços em lote único leva em consideração possível prejuízo de ordem técnica que poderá ocorrer caso os serviços sejam prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos. • O agrupamento de itens em um único lote, na realização desse tipo de objeto, é permitido pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 861/2013 – Plenário): “São lícitos os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”. • A contratação de forma global, garante tanto a unicidade dos processos administrativos quanto os técnicos, como a aferição única dos níveis de serviços e indicadores, como a otimização dos recursos necessários à gestão e fiscalização do contrato. • A contratação global também evita o risco de contratações conflituosas entre si, uma vez que evita também o jogo do “empurra-empurra”, onde as contratadas atribuem certas “responsabilidades” ou “problemas” aos profissionais da outra empresa. • Decisão de realizar ou não o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que poderão advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto pelas mais diversas pessoas, seja sob o ponto de vista da gestão ou da perda de economia de escala. • Os serviços pretendidos nestes Estudos Preliminares relacionam-se de maneira intrínseca, ou seja, não é recomendável dissociá-los sem causar riscos à adequada prestação e ao funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela Justiça Eleitoral, consoante estudo similar realizado pelo TSE; • Os perfis especificados para a execução dos serviços são comumente fornecidos por empresas do ramo da área de segurança da informação. Portanto, inexistem dificuldades dessas empresas de arrematação de profissionais no mercado. <p>Entende-se ainda que a necessidade apontada nos Estudos Técnicos Preliminares não possui complexidade que precise de subcontratação ou permissão para participação de consórcios para ampliar a disputa na licitação.</p> <p>Por esse motivo, a Equipe de Planejamento da Contratação sugere ainda que não seja permitida a subcontratação, nem a participação de consórcios no futuro certame.</p>			

X - Resultado(s) esperado(s) com a contratação:

Benefícios diretos:

1. Manter os serviços de infraestrutura de TIC de forma a prover ambiente computacional compatível com as necessidades do TRE;
2. Proverimento do melhor planejamento e manutenção da capacidade e da disponibilidade da infraestrutura de TIC em apoio aos serviços e soluções de TI providos pela STI;
3. Manutenção e aprimoramento dos mecanismos da gestão e da operação do parque tecnológico de TIC;
4. Manutenção da segurança da infraestrutura de TIC;
5. Manutenção da comunicação de dados do TRE, incluindo a disponibilidade e qualidade de links de Internet;
6. Garantia do funcionamento adequado e ininterrupto dos produtos de software;
7. Garantia da padronização e a agilidade no atendimento, processamento e resposta ao usuário;
8. Melhoria da gestão dos serviços ofertados pela STI;
9. Fortalecimento da governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por meio de uma atuação gerencial mais efetiva dos servidores do TRE;
10. Melhoria dos processos operacionais do TRE;
11. Aprimoramento do modelo de gestão contratual, ensejando mais segurança aos gestores de contrato por meio dos postos de trabalhos administrativos;
12. Promoção da implementação, manutenção e evolução das práticas e dos padrões tecnológicos, além de relacionamentos estruturados, com a finalidade de ampliar o desempenho, otimizar a aplicação de recursos de infraestrutura de TI e dar suporte às melhores decisões da STI;
13. Aprimoramento dos mecanismos de interoperabilidade dos serviços e soluções de TI;
14. Apoiar a modernização da estrutura de hospedagem dos sistemas críticos da JE conduzida pelo TSE.
15. Aprimoramento na sustentabilidade, permitindo a contratação de pessoas na situação de vulnerabilidade nas funções administrativas.
16. Apoiar a gestão da cibersegurança e a estratégia nacional de cibersegurança.

Benefícios indiretos:

1. Melhoria do acesso às informações, garantido rapidez e segurança;
2. Aumento da integração dos processos institucionais dependentes de sistemas informatizados;
3. Contribuição para a melhoria dos processos finalísticos da Justiça Eleitoral e do CNJ;
4. Contribuição para a melhoria dos processos de interlocução administrativa e operacional entre o TRE-MT, o TSE e os demais membros da Justiça Eleitoral;
5. Fortalecer o compromisso da Justiça Eleitoral para com a sociedade brasileira, garantindo a infraestrutura necessária para assegurar em especialmente a legitimidade do processo eleitoral e a efetiva prestação jurisdicional.

Cabe destacar que os serviços técnicos especializados na área de suporte às equipes de gestão de infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação (TIC) não conflitam com aqueles de responsabilidade intrínseca dos servidores que ocupam os cargos de Analista ou Técnico Judiciário da área de tecnologia da informação, pois consistem em atividades de auxílio e apoio às atribuições dos referidos.

Aferição da qualidade:

A Gestão de Níveis de Serviço (GNS) é um conjunto de procedimentos rotineiros e regras preestabelecidas entre o Contratante e a Contratada que objetivam garantir a prestação dos serviços contratados em níveis adequados ao Contratante, a melhoria contínua desses serviços, o monitoramento e o controle da prestação do serviço, a remuneração na medida do cumprimento das metas contratuais e da satisfação das expectativas dos clientes e usuários do Contratante, por meio da medição do desempenho da Contratada, que deverá buscar entregar serviços e/ou produtos de modo efetivo e com a qualidade mínima aceitável.

Para efeito de conceituação e aplicação da GNS nestes Estudos Preliminares e no contrato dele decorrente, considerar-se-á o termo Qualidade Mínima Aceitável (QMA) como o atendimento ao conjunto de parâmetros previamente definidos pelo Contratante garantidores das expectativas de seus clientes e usuários.

A GNS será realizada pelo Contratante por meio da gestão dos Itens de Monitoramento e Controle (IMC).

O IMC é o documento que consolida todos os mecanismos da GNS referentes a um aspecto específico da prestação dos serviços contratados — Critérios —, estando nos Itens de Monitoramento e Controle serão detalhados no TR.

Este processo tem como fonte o modelo adotado pelo TSE, por isso são considerados mecanismos da GNS:

a) Metas de serviço: definem os objetivos obrigatórios e complementares ao cumprimento de determinada demanda de uma OS atendida por uma atividade, tarefa ou serviço, sendo constituídas por metas de desempenho e QMA. O seu atendimento pretende avaliar a eficiência da Contratada na prestação dos serviços.

A QMA estará descrita em todos os IMC de acordo com suas características técnicas.

b) Níveis Mínimos de Serviço (NMS): representam regras objetivas e fixas que estipulam valores e/ou características mínimas de atendimento a uma meta de serviço a ser cumprida pela Contratada, quando da execução e da entrega de serviços e/ou produtos demandados em uma OS, conforme o caso.

c) Indicadores: são instrumentos práticos de aferição do cumprimento e/ou alcance dos NMS que buscam, pelo conjunto de seus componentes: forma de acompanhamento, instrumentos de medição e periodicidade; evidenciar o desempenho e as tendências de um serviço demandado e executado por uma atividade, uma tarefa ou um serviço em relação a uma meta de serviço.

d) Fatores de ajuste de remuneração dos serviços por descumprimento dos NMS: representam índices redutores de pagamento (glosa) a serem aplicados ao valor de uma OS cujo indicador de NMS, vinculado a uma atividade ou tarefa dessa OS, não foi alcançado. Esses fatores têm por objetivo remunerar devidamente a Contratada em função de resultados verificados e do atendimento conforme os NMS contratados.

Por tratar-se de indicadores especializados, a contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de TI.

XI - Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis a solução escolhida:

Com relação aos critérios de sustentabilidade, após consulta ao [Painel Gerencial - Critérios de Sustentabilidade](#), do Tribunal Superior Eleitoral, sugerimos os critérios abaixo:

A contratada, decorrente deste processo, deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, o atendimento às seguintes condições, sob pena de rescisão contratual:

1. Atendimento à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - Lei nº 8.213/91 - Presidência da República e no Termo de Referência deverá haver a forma e o incentivo para implementação;
2. Atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
3. Elaboração e implementação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)- NR (Norma Regulamentadora) nº 7 - MTE;
4. Uso de mídia digital para produção de laudos, relatórios, guias - Lei nº 12.305/10 - Presidência da República;
5. Contratada não possuir inscrição em cadastro "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravos - Portaria Interministerial nº 4/16 - MTPS/MMIRDH;
6. Contratada ou seus dirigentes não terem sido condenadas por discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo - Art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;
7. Emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional - Decreto nº 9.450/18 - Presidência da República;
8. Uso prioritário de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local - Instrução Normativa nº 1/10 - SLTI/MPOG.
9. Incentivo à colocação de mulheres vulneráveis no mercado de trabalho.

XII - Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita:

Não há restrição de caráter técnico e operacional para a implementação e uso da solução nas instalações da Justiça Eleitoral. Tal fato se justifica, entre outros motivos, pelo fato de o TSE e os demais Tribunais já utilizarem amplamente solução similar a que deverá ser contratada.

Em razão da situação financeira do país, o que pode ensejar forte restrição orçamentária, o custo estimado da contratação em tela pode dificultar sua tramitação e autorização;

Em razão da existência de teto de gastos imposto às despesas públicas e do fato de esta contratação pretendida ser de natureza continuada, poderá haver conflito entre a ampliação das despesas e a restrição dessas. A redução dessa restrição é favorecida pelo fato de que grande parte da contratação em tela ser de cunho eleitoral e poder ser executada por meio de ações orçamentárias que não compõem o teto de gastos;

Identificamos a necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica por parte da empresa a ser contratada, comprovando estreita relação de parceria com a fabricante.

A Contratante responsabilizar-se-á pela disponibilidade da infraestrutura de apoio necessária à execução dos serviços contratados, por exemplo, as instalações físicas dos ambientes de trabalho, o mobiliário, os equipamentos básicos de informática e licença dos produtos (softwares). Os equipamentos de TI de propriedade da Contratada, quando utilizados nas dependências da Contratante, deverão:

- (i) ter todos os seus softwares devidamente licenciados; e
- (ii) atender todas as regras de conformidade tecnológica e de segurança.

I. ANÁLISE SIMPLIFICADA DO RISCO

No.	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de mitigação ou contingência	Responsáveis pelas ações	Período de Execução
1	Inadequação do modelo de contratação	Baixa	Alto	Limitação do volume de serviços contratados. Discussão e construção do modelo com apoio de outras unidades do Tribunal.	STI	Planejamento da contratação.
2	Prestador de serviço com qualificação insuficiente	Média	Alto	Exigência no Termo de Referência de qualificação para todos os prestadores de serviço. Fixação de limites salariais mínimos para os profissionais. Previsão de plano de capacitação da equipe contratada.	STI	Planejamento da contratação.
3	Falha na estratégia de execução do contrato	Baixa	Alto	Discussão e construção da estratégia de execução contratual com as unidades envolvidas.	STI, SAO, ASJUR	Planejamento e execução da contratação.
4	Preço inexequível	Baixa	Alto	Fixação de limites salariais mínimos para os profissionais.	EqPlan	Planejamento da contratação.
5	Ausência de espaço físico, mobiliário, programas de software e equipamentos para os prestadores de serviço	Muito baixa	Alto	Solicitação dos recursos necessários às unidades responsáveis com a devida antecedência.	STI	Execução da contratação.
6	Ausência de equipe da STI necessária à execução contratual	Média	Alto	Discussão e construção da estratégia de execução contratual com as unidades envolvidas.	STI, SAO, ASJUR	Planejamento da contratação.
7	Alto índice de rotatividade de profissional (Turnover)	Média	Alto	Fixação de limites salariais mínimos para os profissionais compatíveis com o mercado.	EqPlan	Planejamento da contratação.
8	Fracasso da contratação	Baixa	Alto	Ausência de previsões no edital de exigências excessivas ou desarrazoadas, que possam prejudicar a atratividade e competitividade do certame.	STI, SAO, ASJUR	Planejamento da contratação e elaboração do edital.

9	Atraso da contratação	Média	Alto	Monitoramento diário do processo, para evitar atrasos em sua tramitação	CIEC, STI	No decorrer da tramitação do processo de contratação.
---	-----------------------	-------	------	---	-----------	---

2. ANÁLISE COMPLETA DOS RISCOS

A gestão do risco da contratação está publicada em <https://riscos.tre-mt.gov.br/Publicador/8/1>

A gestão do risco do objeto da contratação <https://riscos.tre-mt.gov.br/Publicador/1/0>

3. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Até 60 dias do término da contratação, a empresa poderá colocar seus funcionários sob aviso prévio e estará obrigada a entregar à nova contratada, sempre que solicitado pelo Tribunal dados e medições relativas ao contrato em vigor.

As atividades de transição contratual final e encerramento do contrato incluem a entrega das versões finais dos produtos e de suas documentações, a transferência de conhecimentos, a devolução de recursos materiais, inclusive crachás disponibilizados pelo Contratante, a revogação de perfis de acesso a sistemas, o cancelamento de caixas postais, dentre outras ações referentes a esse momento contratual.

O Tribunal solicitará à Contratada a elaboração do Plano de Transição Contratual, devendo esta apresentá-lo no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

O Tribunal poderá estabelecer prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, no caso de haver rescisão ou a não renovação contratual prevista na legislação vigente.

O Plano de Transição Contratual abordará, no mínimo, os seguintes tópicos:

- A participação do Gestor do Técnico da Contratada em todas as etapas do Plano, identificando os profissionais da Contratada que irão compor a equipe de repasse, bem como os seus papéis e suas responsabilidades; e
- Cronograma geral do repasse, identificando para cada etapa as atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, quando aplicáveis;
- O cronograma do Plano será avaliado pela gestão do contrato e poderá ser complementado em reuniões específicas visando à sua aprovação.

Os produtos gerados pelo Plano de Transição Contratual serão, entre outros:

- a) base de conhecimento atualizada com todos os procedimentos técnicos e operacionais, além de seus fluxos;
- b) documentações complementares à base de conhecimento;
- c) fornecimento de todos os artefatos lógicos utilizados para a operacionalização do contrato, conforme modelo de execução do contrato; e
- d) lista atualizada de todos os prestadores de serviço e colaboradores lotados na Contratada.

Nenhum pagamento adicional será devido à Contratada pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição Contratual.

A elaboração e a execução do Plano de Transição Contratual ocorrerão em paralelo ao atendimento das ordens de serviço demandadas pelo Tribunal.

Caso a Contratada não promova adequadamente a transferência de conhecimento, conforme descrito neste item, serão aplicadas as sanções previstas em lei e no Termo de Referência.

a) A transferência de conhecimentos, tecnologias e de técnicas referidas à execução contratual:

A gestão do conhecimento tecnológico será tratada com prioridade nesta contratação, visando à manutenção do ciclo de vida das informações decorrentes da prestação dos serviços contratados (registro, armazenamento, divulgação e manutenção), tais como: documentações, configurações e demais informações. Essa gestão deverá possibilitar o compartilhamento do conhecimento necessário ao pleno e seguro funcionamento dos serviços prestados pela STI, o repasse desse conhecimento aos futuros servidores e prestadores de serviços e a garantia da independência do Contratante no tocante às informações técnicas e operacionais.

Todos os dados, procedimentos, lições apreendidas, documentos, informação da metodologia aplicada, informação da tecnologia empregada, outras ferramentas e procedimentos que forem necessários à execução de procedimentos técnicos e/ou decorrentes desses, vinculados à execução contratual, deverão ser registrados em base de conhecimento de responsabilidade do Tribunal.

A documentação dos procedimentos deverá ser revisada e atualizada por parte da Contratada sempre que houver uma modificação nas rotinas de execução ou quando o Tribunal propuser alguma alteração.

Em princípio, todas as atividades contratadas devem ser devidamente documentadas, conforme critérios e padrões definidos pelo Tribunal, salvo aquelas consideradas como de conhecimento técnico notório ou de cunho meramente repetitivo, que serão definidas pelos fiscais técnicos em momento anterior à abertura da ordem de serviço.

A gestão do conhecimento tecnológico constitui fator indispensável ao processo de continuidade do fornecimento da solução de TI em caso de eventual interrupção contratual.

A Secretaria de Tecnologia da Informação trabalha com metodologias e ferramentas que procuram manter nas instalações do Tribunal e de forma acessível todo o conhecimento e produtos derivados da contratação. Essas ferramentas, em sua grande maioria são de domínio público e de ampla utilização pelo mercado.

XIII – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E TERMO DE SIGILO:

O Termo de Referência deverá conter artefatos que assegurem as condições de sigilo, da proteção de dados pessoais e da segurança da informação.

XIV - Observações:

Os artefatos anexos a este documento, juntado ao processo, complementam o ETP



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE CANDIDO, SECRETÁRIO**, em 04/05/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DILMA DE FREITAS FERREIRA, COORDENADOR**, em 04/05/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GONCALVES DELGADO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/05/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0741917** e o código CRC **7323EF0E**.